PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 838 de 22/11/1991

L E I Nº 4102/91
de 14 de novembro de 1991

Cria o PROJETO LAZER PARA OS APOSENTADOS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o PROJETO LAZER PARA OS APOSENTADOS, que consiste no implemento de atividades de entretenimento, esportivas e culturais, voltadas para a integração social dos aposentados.

Art. 2º - O Poder Executivo determinará praças da cidade, onde, através do setor competente, serão desenvolvidas atividades consentâneas com o disposto no Artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei, que entra em vigor na data de sua publicação, será regulamentada em 30 (trinta) dias, a contar do início de sua vigência, devendo o PROJETO LAZER PARA OS APOSENTADOS ser implantado até o final do corrente exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de novembro de 1991.

Pedro Yves
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria da Vereadora Lindonice de Brito)

DFO/lira